

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Futura Investimentos Imobiliarios S/A.

CNPJ: 34.244.977/0001-76.

ENDEREÇO: Avenida João Alves do Nascimento, nº S/N.

BAIRRO: Centro.

Em vistoria à Avenida João Alves do Nascimento, nº S/N, Lote 204, Quadra 30, Setor 18, no dia 30 de Março de 2022, foi verificado que na área interna do imóvel do requerente há **16 (Dezesseis) árvores frutíferas**; sendo 5 Laranjeiras (nome científico: Citrus sinensis), 1 Goiabeira (nome científico: Psidium guajava), 2 Pitangueiras (nome científico: Eugenia uniflora), 1 Pessegueiro (nome científico: Prunus persica), 1 Romãzeira (nome científico: Punica granatum), 2 Cajá-manga (nome científico: Spondias dulcis), 1 Caquizeiro (nome científico: Diospyros kaki), 3 Coqueiro-da-Bahia (nome científico: Cocos nucifera), o qual está ocupando todo o lote, impedindo a construção de um empreendimento comercial que será feita no local, algumas plantas estão muito pequenas ainda no seu estado juvenil que não foram contabilizadas por não ter porte de árvore, sendo que o proprietário do imóvel vai fazer sua remoção e transplante para local que não atrapalhe a construção, diante do exposto fica, portanto sugerido ao CODEMA o deferimento para a supressão das referidas árvores ficando o proprietário na obrigação de doar a SEMMA duas mudas para cada espécie suprimida como forma de compensação ambiental, totalizando 32 mudas de pequeno porte que serão posteriormente doadas pela SEMMA.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, sugere-se, portanto ao CODEMA o deferimento da supressão das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, ficam sugerido ao CODEMA o deferimento da supressão das referidas árvores. e a doação das mudas seguindo sugestão do Técnico as quais estão listadas a seguir, com prazo de até 90 dias.

Espécies vegetais aconselhadas: **Manacá-da-serra-anã** (*Tibouchina mutabilis*), **Mussaenda-rosa** (*Mussaenda* sp.), **Flamboyant-mirim** (*Caesalpinia pulcherrima*), **Manaca-de-Cheiro** (*Brunfelsia uniflora*), **Escumilha-resedá** (*Lagerstroemia indica*), **Clúsia** (*Clusia fluminensis*), **Quaresmeira** (*Tibouchina granulosa*) etc..

Convém ressaltar que:

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 30 de Março de 2022

Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental



